Resolução nº : 10603/2000
Protocolo nº : 130768/00
Origem : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado : WILSON RICARDO WEINAND
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 300,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA